



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTA INFORMATIVA Nº 01-CORREIÇÃO/DCIPAS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), órgão técnico-normativo pertencente à estrutura do Departamento-Geral do Pessoal, possui dentre as suas atribuições, a execução das atividades correcionais referentes aos servidores públicos civis constantes dos Quadros e Tabelas do Comando do Exército.

Nesse sentido, cabe à DCIPAS o papel de orientar as Organizações Militares do Exército Brasileiro, que possuam servidores civis em seus efetivos, acerca da correta aplicação da legislação e procedimentos previstos na legislação correcional.

Assim, a partir do dia 23 de outubro de 2020, a Diretoria divulgará, em seu site, semanalmente e por meio de Notas Informativas, assuntos ligados à temática correcional no âmbito da Administração Federal e, sobretudo, no Exército Brasileiro.

2. DESCONHECIMENTO DO ASSUNTO E IMPORTÂNCIA DO TEMA

As atividades correcionais de servidores públicos civis, no âmbito da Administração Federal, são, em regra, desconhecidas dentro e fora do Serviço Público, ficando restritas aos agentes públicos que, eventualmente, possuam alguma atribuição correcional.

Trata-se de um assunto de complexo entendimento e que, por conseguinte, requer maior atenção dos gestores e especialização contínua dos integrantes da Administração que exerçam tais atividades.

É de fundamental importância que o tema esteja mais presente no cotidiano do Serviço Público, pois a atividade correcional representa importante instrumento para o fortalecimento institucional, à medida que impacta diretamente nos Programas de Integridade dos Ministérios e órgãos pertencentes às suas respectivas estruturas-organizacionais.

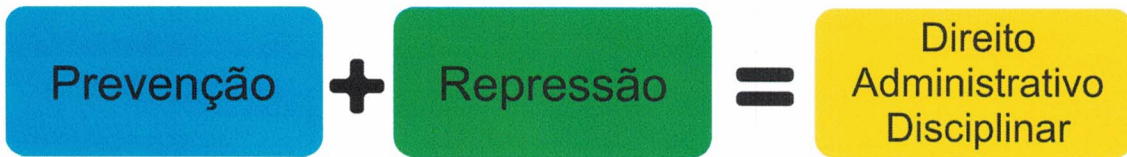
3. CORREIÇÃO

O termo correção, em seu significado comum, é a ação ou efeito de corrigir; reparação de uma falha, de um erro ou defeito; correção. Em sentido jurídico, o termo aponta para o cargo e ofício do corregedor, do juiz que tem a função de fiscalizar a distribuição da justiça, sendo responsável por todos os juízes de sua comarca. Em que pese a origem terminológica correcional seja na magistratura, modernamente, o seu sentido alcança

toda a Administração Pública, uma vez que esta tem em suas mãos, o Poder-Dever Disciplinar.

Prof. Paulo

Direito Administrativo Disciplinar - Correição



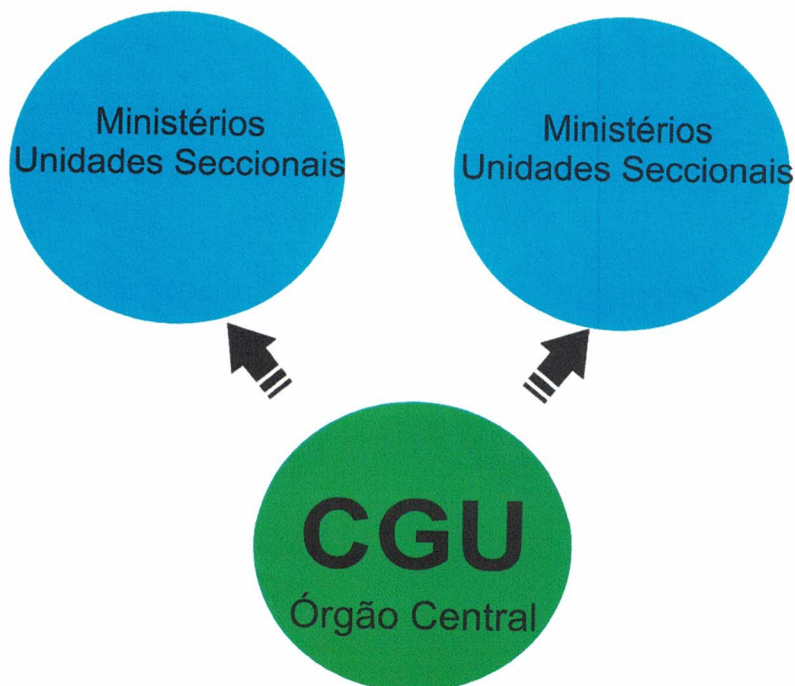
4. SISTEMATIZAÇÃO CORRECCIONAL

Os atos de correição sempre foram praticados no serviço público, mas foi com a criação do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), por intermédio do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que a atividade correcional foi efetivamente organizada, harmonizada e sistematizada no âmbito da Administração.

O SISCOR compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito do Poder Executivo Federal, por meio da instauração e condução de procedimentos correcionais.

O Sistema tem como órgão central a Controladoria-Geral da União (CGU) e as estruturas ministeriais são denominadas unidades seccionais.

Sistema Correcional - SISCOR



5. SISCOR NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

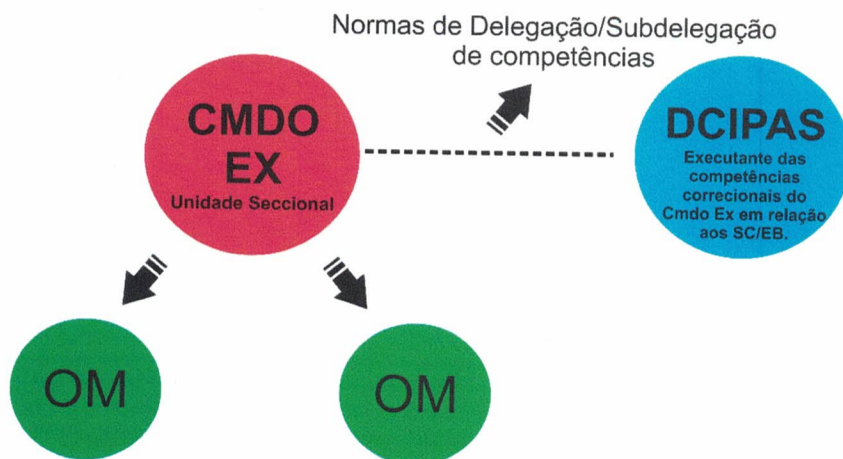
O Comando do Exército, estrutura regimental do Ministério da Defesa, tem em seu comandante todas as competências correccionais atribuídas à Força, no entanto é prerrogativa do Cmt Ex delegar ou subdelegar competências para a prática de atos administrativos no âmbito do Exército.

É nesse contexto que a coordenação das atividades correccionais, relativas aos servidores públicos civis pertencentes aos Quadros e Tabelas do Comando do Exército, recaem, por força da legislação de delegação e subdelegação de competência vigente no EB, sobre a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

Na DCIPAS são instaurados os Processos Administrativos Disciplinares (PAD), pois o Dir CIPAS é a autoridade competente para instaurá-los mediante portaria designatória para tal finalidade.

Os Comandantes de Organizações Militares que possuam servidores civis em seus efetivos também exercem atribuições correccionais, pois são os responsáveis pelo controle disciplinar dos SC que integram suas respectivas OM. A tais titulares são atribuídas todas as competências do Dir CIPAS, exceto, no que se refere à instauração de PAD, procedimento correccional mais gravoso.

SISCOR - Exército



DCIPAS - Instaura e julga PAD e sindicância disciplinar que resultem em advertência e suspensão de até 30 dias e encaminha proposta de demissão, suspensão acima de 30 dias e cassação de aposentadoria ao MD.

MD - Julga PAD em caso de demissão, suspensão de 31 a 90 dias e cassação de aposentadoria.

OM - Instaura e julga sindicância disciplinar que resulte em advertência e suspensão de até 30 dias.

6. EFETIVO DE SERVIDORES CIVIS NO EXÉRCITO

O efetivo de servidores civis no EB, embora venha diminuindo a cada ano, conta com mais de 4.300 (quatro mil e trezentos) SC espalhados nas 12 Regiões Militares integrantes da Força. À título de comparação, o efetivo de servidores do Exército é, praticamente, o dobro da própria CGU, órgão central do SISCOR.

Salienta-se que a estruturação do SISCOR consta da Diretriz do Comandante do Exército (2019), em seu item 19), abaixo transcrito:

“Implantar um Sistema de Correição com o intuito de atender aos dispositivos da legislação vigente e aos normativos do Poder Executivo Federal” (*grifo nosso*).

7. ASSESSORIA DE CORREIÇÃO DA DCIPAS

A DCIPAS no intuito de dinamizar a gestão correcional dos servidores públicos civis do EB, ativou a sua Assessoria de Correição, que além de exercer as atividades afetas ao assessoramento do Dir CIPAS na matéria correcional, também orienta os Cmt OM, Ch SRPC, Ch SPC, Enc Sec Pes, AAAJ, Nu Ap Jurd, Comissões de PAD e a quem couber, acerca da correta aplicação da legislação e dos procedimentos correccionais.

A Diretoria, com vistas a aprimorar a comunicação no âmbito do SISCOR-EB, utilizará as ferramentas que se seguem:

a. Notas Informativas onde serão divulgadas, paulatinamente e todas as sextas-feiras, avisos de caráter geral e as informações correccionais de interesse das OM no site www.dcipas.eb.mil.br ;

b. pelos e-mails cadastrados informados pelas Regiões Militares e já cadastrados na Assessoria de Correição da DCIPAS; e

c. pelos contatos telefônicos cadastrados informados pelas Regiões Militares e já cadastrados na Assessoria de Correição da DCIPAS.

Importante: manter atualizada a lista de contatos telefônicos e e-mail das OM.

8. NOSSOS CONTATOS

a. Telefone: (61) 3415- 4746;

b. Ritex: 860-4746; e

c. e-mail: correicao@dcipas.eb.mil.br

Brasília, DF, 23 de outubro de 2020.



Gen Bda CARLOS DUARTEPONTUAL DE LEMOS
Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social